

PROJETO DE LEI

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE
INTEGRAL DA MULHER NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Semana Municipal da Saúde Integral da Mulher, a ser realizada anualmente na semana do dia 8 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º A Semana Municipal da Saúde Integral da Mulher possui caráter educativo, informativo e de conscientização social, com os seguintes objetivos:

- I – promover a conscientização sobre a saúde integral da mulher;
- II – incentivar a divulgação de informações relacionadas à prevenção de doenças e promoção da saúde feminina;
- III – estimular o acesso à informação sobre saúde física, mental, sexual e reprodutiva;
- IV – incentivar ações voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher e seus impactos na saúde;
- V – fomentar o debate sobre políticas públicas destinadas à promoção da saúde da mulher.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Saúde Integral da Mulher, o Poder Público poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, ações educativas, campanhas de conscientização, palestras, seminários e demais atividades relacionadas aos objetivos desta Lei.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Cuiabá, a Semana Municipal da Saúde Integral da Mulher, a ser realizada anualmente na semana do dia 8 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

A proposta possui relevante interesse público e social, considerando a necessidade permanente de fortalecimento das políticas de promoção, prevenção e conscientização relacionadas à saúde feminina em todas as fases da vida.

A saúde da mulher deve ser compreendida de forma ampla e integral, abrangendo não apenas aspectos físicos, mas também questões emocionais, psicológicas, sociais e preventivas. Nesse contexto, torna-se fundamental ampliar os espaços de debate, orientação e acesso à informação sobre temas essenciais, como prevenção de doenças, saúde mental, violência contra a mulher, planejamento familiar, climatério, menopausa e cuidados preventivos.

O projeto busca estimular ações educativas e informativas capazes de aproximar a população dos serviços de



orientação em saúde, promovendo conscientização e incentivando o autocuidado feminino. Além disso, a iniciativa contribui para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à valorização da mulher, especialmente das que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

A instituição da Semana Municipal também permitirá maior integração entre Poder Público, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e organizações sociais, fortalecendo campanhas de conscientização e atividades voltadas à promoção da saúde integral da mulher.

Importante destacar que a presente proposta possui caráter educativo, informativo e de conscientização social, não criando obrigações administrativas impositivas ao Poder Executivo, tampouco gerando despesas obrigatórias ao Município, observando assim os princípios constitucionais da legalidade, separação dos poderes e interesse público.

Além disso, a matéria encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente nos artigos 6º, 23, inciso II, e 30, incisos I e II, que tratam do direito à saúde e da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual.

Dessa forma, diante da relevância social da matéria e da importância de ampliar ações de conscientização e promoção da saúde feminina no Município de Cuiabá, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, esperando sua aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 11 de maio de 2026

Ranalli. - PL

Vereador(a)

